

EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2015

“Leilão Público para alienação de Bens inservíveis”

SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei numero 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, **que às 09:30 horas (nove horas e trinta minutos) , do dia 24 (vinte e quatro) do mês de setembro de 2015**, curso em Três Palmeiras, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, procederá leilão público de bens conforme descrição a seguir:

1 - DO OBJETO

LOTE Nº 01: COMPOSTO DE:

- Britador marca/modelo: Plangg/SR 1016, ano/modelo: 2012/2012, motor/potência: OM352/130 CV;

Avaliado em 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOTE Nº 02: COMPOSTO DE:

- Veiculo VW Gol 1.6 Power, ano e modelo 2011, flex, Chassi 9BWAB05U3BT206298, 4 (quatro) portas;

Avaliado em 16.000,00 (dezesseis mil reais).

LOTE Nº 03: COMPOSTO DE:

- Caminhão VW 16.170 BT, ano e modelo 1999/99, Volkswagen, chassi: 9BWYTAGF7XR02239, diesel;

Avaliado em 50.000,00 (cinquenta mil reais).

LOTE Nº 04: COMPOSTO DE:

- Veículo trator sob esteiras Caterpillar, modelo D5E DD, ano 1992, motor/potencia: Cat 3306 PC/285 HP, diesel, chassi 9RG00034;

Avaliado em 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem.

2.2 Os documentos de propriedade encontram-se a disposição dos interessados junto a Secretaria Municipal de Administração.

2.3 O pagamento será efetuado à vista, no ato de adjudicação do Leilão, junto a tesouraria Municipal. Se o pagamento não for realizado no ato do leilão, o mesmo deverá ser realizado em até 30 dias, e a retirada do veículo/máquina será só com o pagamento integral do bem arrematado, porém deverá recolher no mínimo, no ato do leilão, o percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor do lance vencedor, de conformidade com o § 2º do art. 53º da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores.

2.4 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87º, I a IV da Lei Federal nº 8666/93, perdendo o valor dos 5%.

2.5 O arrematante retirará os bens a ele adjudicados obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento, de acordo com as formas e possibilidades descritas no item 2.3.

2.6 No caso da integralização do pagamento ocorrer por meio de cheques, a retirada dos bens dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação deste.

2.7 Os documentos de transferência dos bens/carta de arrematação serão entregues ao arrematante somente no momento da quitação total do bem.

2.8 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

2.9 Os interessados em participar do Leilão, deverão atender as condições do presente Edital, estando o mesmo a disposição na Prefeitura Municipal.

2.10 As ofertas vencedoras em nenhuma hipótese serão repassadas.

2.11 A designação do Leiloeiro será efetuada pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

2.12 Deverão ser lavradas atas circunstanciadas do Leilão, que serão assinadas por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido vencedores.

2.13 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

2.14 Ao prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei n.º 8.666/93

2.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Ronda Alta para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

2.16 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente, na Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS

02 de setembro de 2015

SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL